**PROCESSO N° 2021040414**

**CONTRATO N° 297/2021**

**SERVIDORA MAT. N° 53869**

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** E A EMPRESA **SIRINO INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA** NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 046 de 20 de janeiro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade n° 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF n° 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A Empresa **SIRINO INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº 04.726.517/0001-13, com sede na Rua 11, N° 27, Lote A, Parque São Bernardo, Valparaiso de Goiás/GO, CEP 72.870-408, representada por seu sócio administrador, o Senhor **EDIVAN SIRINO ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 2964627 2° via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 556.887.481-68, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 34, Lote 28, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.870-369.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de perfuração de poços artesianos no povoado de Laje de Santana e no Centro Olímpico do Bairro Parque Estrela Dalva II, conforme Autorização de Compra anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência **3 (três) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de 02 de setembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 719/2021**, **Processo Administrativo n°** **2021037520**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ 90.325,00 (noventa mil, trezentos e vinte e cinto reais)**, conforme ato declaratório da dispensa já citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA**

A despesa decorrente do presente Contrato estáempenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021 **– 2021.0210.17.452.0007.1130 – Perfuração de Poços Artesianos –** Dotação Compactada: **20210189 –** Natureza da Despesa: **449051 – Obras e Instalações –** Sub Natureza: **0 – Obras e Instalações –** Fonte: **100 –** Cotação: **46640 -** Autorização de Compras: **94196 –** Nota de Empenho: **14101.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

A Secretaria Municipal de Urbano nomeia, através de Portaria, o servidor **JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA**,portador do CPF 665.984.511-91,para a função de Gestor/Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei Federal n° 14.133/21.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados.
4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 02 de setembro de 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
| **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR** Pelo Contratante |  **EDIVAN SIRINO ROSA** Pela Contratada |

 **JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA**

 Fiscal do Contrato

 Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
|  Marisa Maria da Silva CPF: 903.430.181-87 |  Brunna Gomes Roriz CPF: 067.214.171-03 |